



Deps. Leite Schimidt e
Figueiró
D. Of. 30/6/76

IMPL
Fls. 140
Rub. 1

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3.756 DE 29 DE JUNHO DE 1976

Cria o Distrito de NOVA ESPERAN
ÇA, no Município de Rio Negro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es
tado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Nova Es
perança, no Município de Rio Negro, com sede no núcleo po
pulacional do mesmo nome.

Artigo 2º - Os limites do Distrito de Nova Es
perança são os seguintes: "partindo da barra do Rio Negri
nho com o Rio Negro e por este Rio. Negrinho acima até os
limites da Fazenda São Bento, no Município de Rio Verde,
com a colônia Perdigão; daí por uma linha reta até encon
trar o Córrego Garimpo; por este acima até encontrar a ser
ra e por esta até encontrar a cabeceira do Córrego Falha
do Padre; pelo qual desce até a barra do Ribeirão Garimpo,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

por este ribeirão abaixo até a barra do Rio Negro, daí se
gue-se pela margem direita deste Rio abaixo até encontrar
o ponto de partida".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de junho de
1 976, 155º da Independência e 88º da República.

[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]

[Signature]

Registrada as fls.
130 v. e 131, do livro
competente
fls. - 30.10.86.

[Signature]

[Signature]
[Signature]